

**COMISSÃO DE SAÚDE E DE
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

PARECER

PROJETO DE LEI N° 212/2023

Ana Carolina Silva Faria
Relatora da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 12 de Março de 2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei n° 212/2023, que “**Altera e consolida a Lei Municipal nº5.568,de 21 de outubro de 2020,modificada pela lei 5.797,de 24 de maio de 2022que, respectivamente, cria e altera o conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e dá outras providências.**”, e atuando como relatora da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

Trata-se parecer do Projeto de Lei n°212/2023 de autoria do Prefeito.

O Projeto em tela faz algumas adequações no Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, essas alterações visam uma maior isonomia ao Conselho já existente.

A alteração proposta visa promover a segregação de funções das secretarias municipais, vinculando o mencionado conselho à Secretaria Municipal de Regulação Urbana, vez que a Secretaria Municipal de Saúde não pode estar afeta ou responsável por assuntos, diretrizes e políticas voltadas para o bem-estar animal, e sim para garantir cuidados para não propagação de Zoonoses.

Quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional , o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos , de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Ana Carolina Silva Faria
Membro – Relatora

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto da Relatora.

Sala das Comissões, em 13 de Março de 2024

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Membro